



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Itanhandu, 10 de Dezembro de 2020.

EDITAL PÚBLICO MUNICIPAL – SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA Nº002/2020
SELEÇÃO DE ARTISTAS E/OU EMPRESAS DO MUNICÍPIO PARA PREMIAÇÃO
DESTINADA DAS AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL, ADOTADAS
DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE, COM FULCRO A LEI nº14.017, DE 29 DE JUNHO
DE 2020

1. DO OBJETO

1.1 - O Município de Itanhandu, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o presente edital de seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural, que tem por objetivo premiar artistas, protagonistas da cultura e/ou empresas ligadas diretamente com o setor cultural, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.2 - O subsídio destina-se exclusivamente a pessoas **físicas** e **jurídicas** do Município de Itanhandu, desde que atendidos as regras deste edital de seleção.

1.3 - Seleção de Propostas de Atividade Artística e Cultural para serem premiadas com o recurso advindo das ações emergenciais ao setor cultural, fulcro a Lei nº14.017 de 29 de Junho de 2020, visando o apoio financeiro para a realização de projetos culturais que envolvam a produção, a exibição, a utilização e a circulação de bens artísticos e culturais, bem como de cursos/oficinas e novas mídias, com as seguintes categorias:

- a) Categoria 1 – Destinada a premiação de projetos de apresentação artística em plataforma online e que visem a circulação da nossa arte e artista por meio de mídias digitais

Enquadram-se nessa categoria projetos que contemplem: Circo/ Artista de rua; Dança Circular / Danças Folclóricas / Danças de Rua/ Dança de Salão; Dança/ Apresentação - tradicional de matriz africana,; Performance; Artes Plásticas, Artes Visuais, Poesia; Contadores de histórias, Teatro/ Teatro de Rua/ Infantil/ Juvenil e/ou adulto; Apresentação e/ou atividade ligada a tradições e expressões religiosas / espiritualistas; Música/ apresentação solo/ banda/ conjuntos/ instrumental

- b) Categoria 2 – Destinada a premiação de projetos de oficinas que visem a circulação da nossa arte, artistas e expressões culturais da nossa cidade por meio de mídias digitais



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

Enquadram-se nessa categoria projetos que contemplem: oficina de Artesanato e seus modos de fazer, oficina e/ou palestra sobre nossos patrimônios imateriais e materiais, oficinas gastronômicas, oficinas literárias, oficinas de artes em geral

1.4 - A execução das atividades artísticas e culturais a serem gravadas e transmitidas, serão realizadas em datas pré-agendadas a partir da publicação do resultado final dos contemplados por meio deste Edital.

2. DO VALOR DO RECURSO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os recursos financeiros disponíveis para este edital correspondem ao montante de R\$100.000,00 (cem mil reais). O recurso financeiro destinado para cada atividade artística e cultural, bem como a quantidade de convocados, se dará de acordo com a tabela abaixo:

Categoria	Selecionados	Valor unitário	Valor Total em Premiação
1	80	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
2	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00

2.2 - Qualquer despesa para a realização da proposta de atividade artística e cultural é de inteira responsabilidade do proponente selecionado, como: gráfica, cenografia, maquiagem, ensaios, locação de equipamentos específicos não fornecidos pela Prefeitura Municipal, dentre outros.

2.3 - É vedado o uso do nome da Prefeitura Municipal de Itanhandu e da Secretaria de Turismo e Cultura ou de qualquer órgão do município de Itanhandu para contratação de serviços ou aquisição de bens.

Parágrafo Único - As premiações previstas no subitem 2.1 estão em "**valor bruto**", cabendo o recolhimento relativo as respectivas obrigações tributárias, de acordo com a legislação nacional.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão participar do presente edital - Pessoa Física: indivíduo maior de 18 (dezoito) anos, que atue como artista e/ou produtor cultural e especificamente para a categoria 2 poderão se inscrever pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas;

3.2 - Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações por meio do Site Oficial do Município (itanhandu.mg.gov.br) e/ou por meio do telefone (35) 3361-3618 e/ou no endereço eletrônico: cultura@itanhandu.mg.gov.br e/ou no endereço: da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Rua Alexandre Moreira, N° 291, Centro – Itanhandu –MG CEP: 37464-000.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

3.3 - As inscrições serão gratuitas e realizadas pela internet, através do envio dos anexos correspondentes a categoria da proposta, juntamente com a documentação descrita no item 5, deste edital, para o e-mail cultura@itanhandu.mg.gov.br, com o “assunto” descrito como “Inscrição Edital da Lei Aldir Blanc” ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura à Rua Alexandre Moreira, 291 - a inscrição deverá ser feita desde a publicação do Edital, até o dia 21 de dezembro de 2020.

- I) Na hipótese de apresentar mais de uma inscrição, ambas serão desclassificadas;
- II) Formulário online, no Cadastro Municipal de Cultura – Pessoa Física e no Cadastro Municipal de Cultura – Pessoa Jurídica está até 14 de Dezembro de 2020 (disponível neste link para exclusivamente para inscrições de pessoas físicas: <https://forms.gle/o47CT6u6XRptEsTv5> e disponível neste link para exclusivamente para inscrições de pessoas jurídicas: <https://forms.gle/YVdLPPwqHFmh6i6n8>) e o autor deverá enviar via e-mail após o preenchimento, seus documentos pessoais e outros que comprovem atuação em conformidade com a categoria escolhida, e/ou tema de trabalho escolhido por pelo menos um ano (cultura@itanhandu.mg.gov.br)
 - a) Categoria 1 – será exclusivamente destinado a pessoas físicas;
 - b) Categoria 2 – será destinado a pessoas físicas e/ou pessoa jurídica.

3.4 - A inscrição só será efetivada após:

- a) O envio, por meio eletrônico, do projeto com toda a documentação requerida;

3.5 - Serão inabilitadas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente edital.

Parágrafo único. Pessoas e Empresas que já se inscreveram no Cadastro Municipal de Cultura realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, estão dispensados desse cadastro, devendo acrescentar somente a ficha de inscrição em um único email ou pessoalmente na sede da Secretaria à Rua Alexandre Moreira, 291 – na Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura “Dilza Pinho Nilo”. O Comitê comunicará os responsáveis a respeito dos documentos adicionais necessários para avaliação das propostas.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 - Em relação à pessoa física, é vedada a inscrição de servidores ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de Itanhandu e seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

4.2 - Em relação às comissões de habilitação e de avaliação é vedada a inscrição dos membros, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 - O proponente deverá anexar, no email, a seguinte documentação, obrigatória, sem rasuras, no ato da inscrição, em formato PDF (Portable Document Format), na ordem como se apresenta abaixo:

5.1.1 - Proponente Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade, do proponente selecionado, para com a Fazenda Municipal de Itanhandu (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais);
- b) CPF / RG / PIS/PASEP / Conta Bancaria do Titular da solicitação/ Comprovante de mais de dois anos de atuação na área cultural.
- c) Comprovante de residência – comprovante de domicílio ou estabelecimento no município de Itanhandu, datado de até 03 (três) meses anteriores à publicação da Convocação do Edital no Site Oficial do Município de Itanhandu. Serão aceitos: conta de água, energia, telefone, condomínio e/ou correspondência de instituições públicas.
O comprovante deverá estar em nome do próprio interessado ou parente próximo (cônjuge, pais, irmãos e filhos), mediante apresentação de documentação original ou xerox autenticada que comprove o parentesco ou estado civil.
- d) Apresentar proposta de execução conforme anexo II;

5.1.2 - Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Documentos do Responsável Legal: CPF, RG e Comprovante de Residência;
- b) Dados Bancários (conta exclusiva no nome do proponente ou responsável legal pela organização);
- c) Portfólio que comprove a atuação cultural (fotos, materiais em jornais, revistas, blogs, internet) - Deve ser comprovado o exercício com o segmento escolhido por pelo menos dois anos;
- d) Apresentar as certidões negativas regulares da organização cultural ou representante legal no caso de coletivos que não possuam personalidade jurídica, tais como CND Federal, Estadual, Municipal e a do FGTS.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas após o preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de desclassificação. Poderão apresentar como portfólio, materiais em formato de áudio e/ou vídeo, devendo preencher o campo Relação de Links no Formulário de Inscrição. Os materiais poderão estar hospedados nas plataformas digitais gratuitas, como o “YouTube”

5.3 - Para todas as categorias, é obrigatória a apresentação do portfólio resumido dos artistas envolvidos na realização da atividade artística e cultural.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do proponente o envio por email (cultura@itanhandu.mg.gov.br) ou a entrega pessoalmente na Secretaria de Turismo e Cultura, Rua Alexandre Moreira, 291, centro de Itanhandu, toda a documentação exigida neste edital.

6. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL

6.1 - A proposta da atividade artística e cultural deverá ser apresentada conforme o Formulário de Inscrição, acrescido do subitem 5.1, alínea “a”, respeitando, para efeito deste edital o estabelecido para categoria relacionada abaixo:

- a) Categoria 1 - deverá ser proposta individual, podendo ser artistas e protagonistas da cultura de diferentes especialidades. A proposta deve atender as seguintes especificidades: adequação para circulação em plataforma virtual. – serão consideradas propostas de vídeos/apresentações artísticas com gravação de no mínimo um minuto e máximo de cinco minutos. Os vídeos e/ou apresentações podem ser apresentadas em dupla/grupo, tendo que todos os participantes estarem inscritos conforme edital.
- b) Categoria 2 - deverá ser proposta de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, podendo ser artistas e protagonistas da cultura de diferentes especialidades. A proposta deve atender as seguintes especificidades: adequação dos bens registrados do município para circulação em plataforma virtual – serão consideradas propostas de vídeos/oficinas com gravação de no mínimo dez minutos e máximo de vinte minutos.

6.2 - A proposta não poderá fazer referências a marcas ou produtos comerciais, nem conter referências ou mensagens de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, políticos, étnicos ou culturais.

7 – DO PROCESSO, DOS CRITERIOS E DA PREMIAÇÃO

7.1 - Os proponentes serão analisados pelo Comitê Gestor e comissão de avaliação, previamente publicados em forma de decreto municipal, seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na avaliação:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 25	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural para o município	Satisfatório: 25 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos Não atende: 0	25
Viabilidade Técnica	Capacidade de execução do proponente e/ou equipe conforme currículos e portfólio baseado nos últimos dois anos.	Satisfatório: 25 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos Não atende: 0	25
Consistência, Histórico e Coerência	Histórico do proponente com eventos e realizações anteriores.	Satisfatório: 25 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos Não atende: 0	25
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar e/ou agregar a cultura local.	Satisfatório: 25 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos Não atende: 0	25
Total de Pontos			100 pontos

7.2 - A Comissão Coordenadora será composta por 5 (cinco) pessoas e o Comitê Gestor Avaliador será composto por 3 (três) avaliadores, formados por: Servidores públicos e pessoas da sociedade que tenha perfil e capacitação para avaliação dos trabalhos, nomeados por Decreto.

7.3 - A seleção dos proponentes será dado em 2 (duas) fases, na seguinte ordem:

I - Etapa Habilitação Documental: Conferência dos documentos do proponente, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências mínimas elencadas no item 4.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

II - Etapa Classificatória: O proponente será avaliado e julgado pelo Comitê onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento pré estabelecidos até atingir o número máximo que o Município é capaz de atender.

7.3.1 - Em caso de empate o Comitê deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

- a) Consistência, Histórico e Coerência
- b) Incentivo Cultural e Descentralização

7.3.2 - Se mesmo assim o empate persistir fica autorizado o Comitê pode decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

7.3.3 - A Comissão e o Comitê deverão encaminhar o resultado final para homologação que será assinada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu.

7.4 Os proponentes selecionados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 2.1 do presente edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da Secretaria de Turismo e Cultura:

- a) Fornecer as condições necessárias para a apresentação das atividades artísticas e culturais, exceto os equipamentos específicos de cada categoria;
- b) Acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas assegurando o alcance do objeto definido de acordo com o subitem 1.3;
- c) Examinar e deliberar, quando proposta, a excepcional reformulação da proposta de atividade artística e cultural;
- d) Exigir e examinar o Proposta de Execução (anexo II)
- e) A contabilidade terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos para processamento do empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro indicado.

8.2 - São obrigações do proponente selecionado:

- a) Auto Declaração (Anexo I), da qual deverá constar informações sobre as interrupções de suas atividades e comprometimento em execução do projeto



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

em até 30 dias.

- b) Executar integralmente a proposta da atividade artística e cultural selecionada.
- c) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da proposta, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do proponente selecionado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da proposta ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) Providenciar os equipamentos e acessórios específicos, necessários para apresentação artística e cultural da proposta.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS E DIREITOS DE IMAGEM

9.1 - Pela adesão ao presente edital, o proponente inscrito, que venha a ser selecionado, autoriza o município de Itanhandu a utilizar os registros das ações e etapas da apresentação da atividade artística e cultural, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, conforme o Formulário de Inscrição.

9.2 - O Município poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

9.3 - Ao se inscrever no presente edital, o proponente declara a inexistência de plágio da proposta inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando o município de Itanhandu, quando for o caso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A inexatidão ou falsidade documental acarretará na inabilitação e/ou desclassificação do proponente.

10.2 - Ficam os proponentes sujeitos às sanções administrativas, civis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso.

10.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e Comitê junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, podendo a mesma convocar servidores do município de Itanhandu e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Poder Executivo do município de Itanhandu, desde que não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos interessados, para assessorá-lo no processamento e no julgamento.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

10.4 - À Prefeitura Municipal de Itanhandu, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente seleção, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, juntados aos autos do processo de origem.

10.5 - Os classificados não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste credenciamento.

10.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhandu para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente credenciamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1 - As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Fonte:02.11.01.13.392.0040.1126

Dotação: 721 e 722

Assessora Técnica de Cultura
Ana Carolina Lopes Mendes

Secretário de Turismo e Cultura
Pedro Raposo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

ANEXO I

Declaração

Eu, _____, inscrito sob o CNPJ/CPF nº _____; Declaro, em conformidade com o item 8.2 deste credenciamento, com base a Lei nº14.017, de 29 de Junho de 2020, que garantimos a execução da proposta anexa a inscrição no prazo de 30 dias após a homologação do resultado em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pela gestão pública de cultura do local.

Itanhandu, de de 2020.

NOME COMPLETO

ASSINATURA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU – MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO E CULTURA

ANEXO II

Proposta de execução

NOME DO PROJETO:

CATEGORIA DO PROJETO

BENEFICIÁRIO:

REPRESENTANTE LEGAL: (caso haja)

PROPOSTA DE ATIVIDADES E METAS A SEREM ATINGIDAS: (fazer detalhamento do projeto proposto e as metas a serem alcançadas).

Itanhandu, de de 2020.

NOME COMPLETO

ASSINATURA